



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 111 - 03 de junho de 2021

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
EDITAIS	1
LEIS	1
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	3
DECRETOS	3
RESULTADO DA ORDEM DO DIA	4

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.644 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Nomeia os membros da "Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB"; revoga o Decreto Municipal nº 9.556, de 30 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 031, de 23 de junho de 1997, com as modificações posteriores, bem como a Lei Federal nº 14.113/20;

DECRETA:

Art. 1º. Observada a nominata a que alude o art. 6º e com lastro no art. 16, todos da Lei Complementar Municipal nº 031, de 23 de junho de 1997, com as modificações posteriores, ficam nomeados os seguintes membros para compor a "Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB", a saber:

I - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal responsável pelo Planejamento ou execução orçamentária, indicado pelo Poder Executivo:
Titular: Moisés Alves, CPF nº 246.382.138-80; Matrícula nº 2826
Suplente: Ivair Francisco dos Santos, CPF nº 139.274.538.11; Matrícula nº 16302

II - 01 (um) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal:
Titular: Clara Regina Abdalla Ferraz Siqueira, CPF nº 139.265.368-10; Matrícula nº 5094
Suplente: Maria de Lourdes Masiero Lamim, CPF nº 060.922.078-00; Matrícula nº 2715

III - 01 (um) Representantes dos professores da educação básica pública:
Titular: Luciana Castilho, CPF nº 185.826.738-25; Matrícula nº 9685
Suplente: Renata Cristiane da Silva Carline; CPF nº 165.542.848-93; Matrícula nº 14669/19873

IV - 01 (um) Representante dos Diretores das escolas básicas públicas:

Titular: Marli de Fátima de Oliveira, CPF nº 143.120.978-36; Matrícula nº 21213
Suplente: Luciana Isaura Linares, CPF nº 253.598.028-20; Matrícula nº 21211

V - 01(um) Representante dos Servidores Técnicos - Administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Elder Levi da Luz Martins, CPF nº 353.382.118-82; Matrícula nº 20738
Suplente: Adriana Ferreira de Souza, CPF nº 185.866.558-21; Matrícula nº 14283

VI - 02 (dois) Representantes de pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Rubia Cristina Silva do Nascimento, CPF nº 281.012.318-70;
Titular: Eurlete Oliveira Firmo Alves, CPF nº 345-925-978-77;
Suplente: Jaqueline Inácia Lopes da Silva; CPF nº 370.222.368-10;
Suplente: Zuleica Rodrigues Cardoso, CPF nº 090.975.858-13;

VII - 01 (um) Representantes do segmento de Estudantes da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Suzano:

Titular: Teresa Maria da Conceição Lopes, CPF nº 028.244.953-16;
Suplente: Rosely da Silva Santos, CPF nº 159.661.678-42;

IX - 01(um) Representante dos estudantes da educação básica pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Titular: Evellyn Erundina Ribeiro, CPF nº 525.432.468-60;
Suplente: Mayara Apipe Peixoto, CPF nº 402.333.418-97;

X - 01(um) representante do Conselho Tutelar;

Titular: José João Silva, CPF nº 039.887.498-00;
Suplente: Rita de Cassia Cavalcanti Machado, CPF nº 179.163.898-86;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal nº 9.556, de 30 de dezembro de 2020.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 02 de junho de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

EDITAIS

EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 06 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Exumação virem, de conhecimento tiverem ou interessar possa, que no **Cemitério São João Batista**, neste Município, as sepulturas provisórias, das **quadras 01, 07, 08, 09, 10, 11 e 12** abaixo relacionadas, estão com seus prazos de concessão vencidos, ficando notificados, os responsáveis para a devida regularização, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação. O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicara em exumação, nos termos do disposto no **artigo 16, § 1º, e artigo 42, I, do Decreto Municipal nº 5279/88**, sem mais avisos.

QUA.	SEPULT.	INUMADO	DATA FALEC	FILIAÇÃO
1	100	Manoel Inacio de Oliveira	04/05/2018	Antonio Inacio de Oliveira
1	154	Frederico Carmino Victorino	04/05/2018	Angelo Victorino
1	156B	Leane de Carvalho Guerreiro Gonçalves	02/05/2018	Francisco Alves Santos
1	231	Marlene Epifania de Campo	04/05/2018	Benedita Olegaria Epifania
1	366A	Francisco Alves	05/05/2018	Benedicta Alves
1	424	Abraham Sarmento	05/05/2018	Manuel da Silva
1	442	Monica Bezerra dos Santos	05/05/2018	Moaci Batista dos Santos
1	448	Maria das Dores dos Santos	06/05/2018	Maria Cassiana da Conceição
1	478	Rita Maria da Conceicao	06/05/2018	Manoel Pinheiro de Melo
1	489A	Gilberto Brito Santos	03/05/2018	Manoel Bispo dos Santos
1	489B	Manoel Bispo de Matos	25/05/2018	Pedro Santiro de Matos
1	521	Jose Inocencio	07/05/2018	Inocencio Ferreira



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 111 - 03 de junho de 2021

		dos Santos		dos Santos
1	527	Dativo Jose dos Santos	07/05/2018	Jose Antonio dos Santos
1	572	Cicero Bernardo da Silva	08/05/2018	Olinda Maria da Conceicao
7	1464A	Joao Carlos Lopes	20/05/2018	Agemiro Rodrigues Lopes
7	1464B	Antonio Jose dos Santos	20/05/2018	Minervino Jose dos Santos
7	1464C	Maria Helena da Silva	21/05/2018	Oswaldo Correa da Silva
7	1500A	Antonio Manoel de Brito	15/05/2018	Cecilia Maria de Brito
7	1500B	Divia Augusto de Oliveira	22/05/2018	Domingos Augusto
7	1500C	Vagner Garcia Monteiro	21/05/2018	Anesio Monteiro
7	1525A	Jose Rubens de Jesus Santos	22/05/2018	Jose Menezes dos Santos
7	1525B	Claudemiro da Silva Maia	22/05/2018	Benvindo da Silva Maia
7	1525C	Antonio Luiz Berni	22/05/2018	Ivo Vergilio Berni
7	1544A	Jose Carlos Ferreira da Silva Junior	22/05/2018	José Carlos Ferreira da Silva
7	1544B	Joao Soares	23/05/2018	Laurindo Soares
7	1544C	Alfredo Fernandes	22/05/2018	Inocencio Fernandes
7	1553A	Daniel Jose de Almeida	23/05/2018	Joaquim Jose de Almeida
7	1553B	Maria Valdite Coutinho Carvalho	23/05/2018	Otacia Ribeiro da Rocha
7	1553C	Marileide Maria Gomes de Sousa	24/05/2018	Jose Guilherme Filho
7	1553D	Francisco Cipriano de Lima	24/05/2018	Joao Cipriano de Lima
7	1556	Dionilia Lopes de Jesus Azevedo	24/05/2018	Manoel Lopes de Azevedo
7	1557	Laece de Almeida Azevedo	25/05/2018	Jose Jacinto de Azevedo
7	1558	Carlos Roberto da Silva	24/05/2018	Antonio Andre da Silva
8	192	Nati morto(Maria Carolina L. da Silva)	03/05/2019	Jackson Angelo de Souza Silva
8	194	Patrik Tallys Aguiar da Silva	06/05/2019	Fabio Goncalves da Silva
8	197	Filipe Rodrigues Paz	16/05/2019	Vitor Vieira Paz
8	199	Breno Aparecido Domingues Cordeiro	17/05/2019	Bruno Aparecido Elias Cordeiro

8	200	Natimorto (Gleide Silva Nunes)	20/05/2019	Gleide Silva Nunes
8	201	Natimorto (Heloisa Vitoria Pereira)	20/05/2019	Daniel Elzo Pereira Balduino
8	204	Natimorto (Bruna Oliveira M. de Souza)	30/05/2019	Bruna Oliveira Marques de Souza
8	206	Natimorto (Grazielle Aparecida dos Santos)	30/05/2019	Marcio Belarmino dos Santos
9	157	Roque Borges e Oliveira	09/05/2018	Benedito Borges de Oliveira
9	164	Luiz Carlos Pinheiros	31/05/2018	Armezina Pinheiros
9	0318B	Nair Coletti	09/05/2018	Zadig Coletti
9	1032	Nickson Raphael Francisco Pereira Teixeira	09/05/2018	Elieser da Silva Teixeira
10	44	Eliana Lopes da Silva	11/05/2018	Anesio Lopes da Silva
10	46	Julietta Duarte Caetano	11/05/2018	Clemente Caetano
10	58	Erisvaldo Leal da Silva	11/05/2018	Henrique Pedro da Silva
10	69	Judith Alcantara Terceira	12/05/2018	Joao Alcantara da Silva
10	76	Milton Carlos Rodrigues Pereira	12/05/2018	Milton Leonardo Pereira
10	81	Regina Miato Macedo	14/05/2018	Angelo Miato
10	87	Oriando Simao de Jesus	15/05/2018	Francisco Simao de Jesus
10	93	Herminia Muniz de Souza	18/05/2018	Clemente Muniz da Silva
10	104	Paulo Pereira de Souza Filho	18/05/2018	Paulo Pereira de Souza
10	112	Jose Mariano da Silva	15/05/2018	Mariano Tomaz da Silva
10	114	Jose Evangelista da Silva	25/05/2018	Jose Rosa da Silva
10	121	Ana Kelly Oliveira Ramalho	25/05/2018	Alcides Ramalho
10	122A	Tereza dos Santos Freitas	14/05/2018	Helo Eulalio de Freitas
10	122C	Fatima Monteiro Alcantara	16/05/2018	Antonio Francisco Lopes
10	122B	Vinicius Sarmiento	27/05/2018	Nadia Sarmiento
10	130	Jose Roberto Lima	16/05/2018	Fortunato Fernandes de Lima
10	142	Maria Jose Silva Pereira	25/05/2018	Jose Amilton Pereira
10	143B	Joao Batista Duarte da Silva	17/05/2018	Antonio Norberto da Silva

10	151	Paulo Renato de Oliveira	25/05/2018	Maria Paulina de Oliveira
10	156	Francisco Adauto da Silva	26/05/2018	Adauto Damiao da Silva
10	158	Alzira Ana de Sousa Lima	27/05/2018	Melquides Noberto de Sousa
10	162	Flavio Dutra dos Santos	28/05/2018	Antonio Carlos dos Santos
10	171	Anisio Goncalves	28/05/2018	Pedro Goncalves
10	187	Pedro Solero Pereira	29/05/2018	Teodorina Ferreira
10	192A	Andre Rodrigues	30/05/2018	Agostinho Rodrigues
10	201	Adelicio Pereira da Silva	30/05/2018	Alvino Pereira da Silva
10	203	Jose Leopoldino da Silva	31/05/2018	Julia Maria da Conceicao
10	207	Jose Sousa Filho	31/05/2018	Jose de Sousa
10	209	Paulino Jose de Almeida Neto	31/05/2018	Jose Paulino de Almeida
10	273D	Eva Carvalho de Souza	29/05/2018	Antonio Ramilo da Silva
10	273E	Norivaldo Uchoa Benatti	25/05/2018	Orlando Benatti
10	273G	Amaro dos Santos	16/05/2018	Maria Luiza da Conceicao
10	273H	Joanede Augusto de Souza	17/05/2018	Benedito Jose de Augusto
10	273I	Fabiana Silva de Lima	15/05/2018	Jose Olivio de Lima
10	341B	Eronildes Borges Soares Ribeiro	29/05/2018	Jose Borges Filho
10	397	Oliveira Pires de Carvalho	02/05/2018	Joao de Carvalho
10	435	Maria Jose da Silva	18/05/2018	Sebastiana Maria da Silva
10	441	Valdemir de Souza Bezerra	06/05/2018	Ademir Bernardo Bezerra
10	451A	Anesia da Silva Luz	01/05/2018	Benetita Waldemir da Silva
10	451B	Antonio Candido da Silva	03/05/2018	Sebastiao Candido da Silva
10	469A	Adriano Vieira da Silva	25/05/2018	Raimundo Vieira da Silva
11	42	Hilda Gomes de Matos Santos	06/05/2018	Jose Gomes de Matos
11	80	Pedro Gomes da Silva	18/05/2018	Laurenço Gomes da Silva
11	403	Eugenio Jose da Silva	19/05/2018	Josefa Maria da Silva
12	354	Ronaldo Olimpio	20/05/2018	Rubens Olimpio



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 111 - 03 de junho de 2021

E para que ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital de Exumação, publicar na Imprensa local e afixá-lo nos locais de costume.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 01 de junho de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI -Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO -Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

LEIS

LEI Nº 5.289 DE 31 DE MAIO DE 2021

Extingue a "Escola Municipal 'Cidade Edson'", e dá outras providências.

(Autoria: Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 017/2021)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica extinta a "Escola Municipal 'Cidade Edson'", inscrita no CIE sob nº 317.123, criada pelo inciso XXXV do art. 1º da Lei Municipal nº 3.253, de 04 de setembro de 1998, e integra a rede municipal de ensino conforme alínea "c" do inciso IV do art. 1º da Lei Municipal nº 4900, de 02 de julho de 2015.

Art. 2º.As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º.Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º.Revogam-se as disposições em contrário e, em especial:

I -O inciso XXXV do art. 1º da Lei Municipal nº 3.253, de 04 de setembro de 1998; e,

II -A alínea "c" do inciso IV do art. 1º da Lei Municipal nº 4.900, de 02 de julho de 2015.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 31 de maio de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS

LEI Nº 5290/2021

Institui o "Dia de Doar" no calendário oficial do Município de Suzano.

Projeto de Lei nº 005/2021

Autoria: Ver. Marcio Alexandre de Souza

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea "b" da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica instituído o "Dia de Doar", a ser comemorado anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças.

Art. 2º.As atividades alusivas ao Dia de Doar têm os seguintes objetivos:

I -Promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;

II -Mobilizar indivíduos, empresas, instituições e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária;

III -incentivar a promoção de atividades do Dia de Doar nos órgãos públicos e divulgar as ações relacionadas nos meios eletrônicos do Município.

Art. 3º.As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 31 de maio de 2021.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA- PRESIDENTE

DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA- DIRETOR LEGISLATIVO

LEI Nº 5291/2021

Dispõe sobre o programa municipal de incentivo à implantação de hortas, pomares comunitários e compostagem.

Projeto de Lei nº 008/2021

Autoria: Ver. Marcio Alexandre de Souza

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea "b" da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.Institui o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas, Pomares Comunitários e Compostagem no Município, a ser desenvolvido em:

- I - Áreas públicas municipais;
- II - Áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;
- III - terrenos de entidade assistenciais possuam área para plantio.

Art. 2º.São objetivos do Programa:

- I -Cumprir a função social da propriedade;
- II -Manter terrenos limpos e ocupados;
- III -proporcionar terapia ocupacional às pessoas;
- IV -Aproveitar áreas devolutas;
- V -Aproveitar áreas públicas municipais e áreas declaradas de utilidade pública desocupadas;
- VI -Incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;
- VII -criar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças, frutas e vegetais;
- VIII -oportunizar a integração social entre membros da comunidade;
- IX -Evitar lixo e entulho em terrenos desocupados;
- X -preservação de microfauna e biodiversidade vegetal;
- XI -zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis utilizados;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 111 - 03 de junho de 2021

XII -melhoria do meio ambiente urbano mediante a utilização dos espaços ociosos;

XIII -otimizar o aproveitamento dos espaços urbanos;

XIV -melhoria da segurança alimentar e da saúde da população;

XV -Estimular educação agroecológica nas escolas.

Art. 3º. Para fins de implementação do Programa instituído no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar Convênio e/ou Parcerias com Unidades de Ensino que ministrem cursos correlatos ao planejamento, execução e preservação das hortas, pomares comunitários e compostagem, bem como entidades habilitadas tecnicamente pelo órgão gestor do programa.

Art. 4º. Constituem etapas para a implantação do Programa de Hortas, Pomares comunitários e compostagem:

I -localização da área;

II -oficialização da área que atenda aos objetivos do programa na Diretoria de Parques, Praças e Jardins;

III -permissão de uso da área oficializada;

IV -elaboração e gestão do projeto pela Diretoria de Parques, Praças e Jardins.

Art. 5º. Cada área de cultivo poderá ser trabalhada individual ou coletivamente e será nomeado um representante para ser o interlocutor do Programa.

Art. 6º. O produto excedente das hortas, pomares comunitários e compostagem pelo Programa poderá ser comercializado, desde que o recurso seja aplicado no próprio Programa ou, no caso de Entidades Assistenciais, seja aplicado em favor da própria Instituição, podendo ainda, ser consumido livremente pelos moradores residentes no bairro onde se encontra a horta ou o pomar.

Art. 7º. As hortas e pomares comunitários deverão incentivar a compostagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos para manutenção e produção de alimentos cultivados no local.

Art. 8º. É vedada a utilização de agrotóxicos nas áreas utilizadas para desenvolvimento do Programa, assim como a desvirtuação de sua finalidade.

Art. 9º. É dever das pessoas da comunidade preservar a matriz plantada, sendo transgressão o uso inconsciente e antidemocrático.

Art. 10º. O Programa Hortas, Pomares Comunitários e Compostagem terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que a finalidade do Programa esteja sendo

atendida e não haja por parte do Executivo Municipal projeto de execução de obra de interesse coletivo no novo período.

Art. 11. A publicidade do Programa Hortas, Pomares Comunitários e compostagem será por meio de mídia digital, ficando vedada a divulgação do programa Hortas, Pomares Comunitários e Compostagem por impressão de material gráfico.

Art. 12. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 31 de maio de 2021.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA- PRESIDENTE

DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA- DIRETOR LEGISLATIVO

RESULTADO DA ORDEM DO DIA

16ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 02/06/2021

ITEM 01 - APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 025/2021 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

ITEM 02 - APROVADA EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A MOÇÃO Nº 20/2021 - LEANDRO ALVES DE FARIA, ANTONIO RAFAEL MORGADO, JAIME SIUNTE, ANDRÉ MARCOS DE ABREU, ARTUR YUKIO TAKAYAMA, DENIS CLAUDIO DA SILVA, EDIRLEI JUNIO REIS, FÁBIO DINIZ, GERICE REGO LIONE, GIVALDO FREITAS DOS SANTOS, JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO, JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, LAZÁRIO NAZARÉ PEDRO, MARCEL PEREIRA DA SILVA, MÁRCIO ALEXANDRE DE SOUZA, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, MAX ELENÓ BENEDITO, NELSON DOS SANTOS E ROGÉRIO CASTILHO - Apela à CÂMARA DOS DEPUTADOS, para que proponha projeto de Lei a fim de estender o prazo de instituição da Taxa a que se refere o § 2º do artigo 35 da Lei Federal n. 11.445, de 2007, com redação dada pela Lei Federal n. 14.026, de 2020.

OBS.: O item 2 foi inserido na pauta da ordem do dia ante a aprovação de requerimento, durante a sessão.

Vereador Leandro Alves de Faria - Presidente
Douglas Francisco Martins da Silva - Diretor Legislativo